



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 686 :: SEGUNDA, 30 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 21

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.....	2
PORTARIA Nº 071/2022/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 072/2022/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 073/2022/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 074/2022/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 075/2022/DIÁRIAS	4
GABINETE.....	4
PORTARIA Nº080, DE 30 DE MAIO DE 2022.....	4
PORTARIA Nº081, DE 30 DE MAIO DE 2022.....	5
PORTARIA Nº082, DE 30 DE MAIO DE 2022.....	5
PORTARIA Nº 083, DE 30 DE MAIO DE 2022.....	6
DECRETO Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2022.	7
DECRETO Nº 031, DE 30 DE MAIO DE 2022.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007.5/2022.....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022.	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022.	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.....	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022.....	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022.....	20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA Nº 071/2022/DIÁRIAS**

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Coordenador: Carlos Barros de Almeida

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diária de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do (a) servidor (a) **Carlos Barros de Almeida**, Coordenador, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Matrícula nº 2704, portador (a) do CPF nº **xxx.289.013-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do “**VI Fórum Estadual de Cultura do Maranhão – Resistir para existir, cultura como direito humano**”, que acontecerá no dia 31 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 072/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Domingos Martins de Almeida

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - (composição do valor: 1 diária de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do (a) servidor (a) **Domingos Martins de Almeida**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Portaria nº 011/2021, portador (a) do CPF nº **xxx.822.323-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do “**VI Fórum Estadual de Cultura do Maranhão – Resistir para existir, cultura como direito humano**”, que acontecerá no dia 31 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 073/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Visitadora: Gessica Dias Cavalcante

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diária de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem de **Gessica Dias Cavalcante**, Visitadora e Representante da Cultura Popular da Sociedade Civil, órgão Secretaria Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº **xxx.382.973-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do “**VI Fórum Estadual de Cultura do Maranhão – Resistir para existir, cultura como direito humano**”, que acontecerá no dia 31 de maio de 2022

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 074/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Delegado e Representante de Música: Wesley Silva de Almeida

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diária de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem de **Wesley Silva de Almeida**, Delegado e Representante da Música no Município na Sociedade Civil, órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portador (a) do CPF nº **xxx.799.743-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do “**VI Fórum Estadual de Cultura do Maranhão – Resistir para existir, cultura como direito humano**”, que acontecerá no dia 31 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 075/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Secretário Municipal de Governo: João Vitor Sousa Justino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - (composição do valor: 5 diárias de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do (a) servidor (a) **João Vitor Sousa Justino**, Secretário Governo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Portaria nº 02/2022, portador (a) do CPF nº xxx.605.823-xx, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do **Treinamento do Programa AJA (Agentes Jovens Ambientais) promovido pela Secretaria de Governo através da Escola Ambiental do Maranhão**, bem como para cumprir agenda com a Coordenadora da Escola Ambiental Layse Campos para realizar visitas técnica em locais que a Escola atua, nos dias 30 de maio a 03 de junho de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

GABINETE

PORTARIA Nº080, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor João Lima do Livramento.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** férias para o servidor João Lima do Livramento, servidor efetivo, do cargo de Vigia, a contar do dia 01 de junho de 2022 a 30 de junho 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº081, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Gleison da Silva Ibiapino.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias para o servidor Gleison da Silva Ibiapino, servidor efetivo, do cargo de Vigia, a contar do dia 01 de junho de 2022 a 30 de junho 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº082, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Joice Vieira Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias para o servidor Joice Vieira Tocantins, servidora efetiva, do cargo de Técnico Educacional, a contar do dia 17 de maio de 2022 a 26 de maio 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA



Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS do Município Governador Edison Lobão, com início do mandato em 24/09/2020 e término em 24/09/2022.

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

TITULAR: ELANDIAS BEZERRA SOUSA – CPF: XXX.622.541-XX;

SUPLENTE: ILTOMAR MESQUITA LIMA – CPF: XXX.168.523-XX;

TITULAR: MARIA IVONE SOUZA BATISTA – CPF: XXX.543.213-XX;

SUPLENTE: MARIA LINA ROCHA CARVALHO – CPF: XXX.891.003-XX;

TITULAR: DAYHANA MIRANDA COSTA – CPF: XXX.258.353-XX;

SUPLENTE: JESSICA LUARA SOARES CARVALHO DA SILVA – CPF: XXX.807.403-XX;

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES UBS:

TITULAR: KARLEANY APARECIDA AVELINO LIMA – CPF: XXX.171.013-XX;

SUPLENTE: ANA BEATRIZ SANTOS SILVA – CPF: XXX.554.472-XX;

III – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

TITULAR: HERMANO LIMA DE ARAÚJO – CPF: XXX.106.983-XX;

SUPLENTE: JHULLYANE DE ALENCAR SANTOS DOS PASSOS – CPF: XXX. 965.743-XX

IV – AGENTES DE ENDEMIAS:

TITULAR: ALESSANDRO GOMES DO NASCIMENTO - CPF: XXX.985.653-XX;

SUPLENTE: IGOR MELO DA SILVA – CPF: XXX.219.981-XX.

V – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: MARIA CRIZEIDE PEREIRA DE ASSIS – CPF: XXX.024.743.XX;

SUPLENTE: VINICIO GABRIEL BARBOSA OLIVEIRA – CPF: XXX.123.753-XX.

VI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BANANAL – ASCOBAN:

TITULAR: ADRIANA SOUSA SILVA NASCIMENTO – CPF: XXX.202.803.XX;



SUPLENTE: MARIA ANTONIETA DE SOUSA SILVA – CPF: XXX.288.143-XX.

SUPLENTE: MARIA LOURENÇA BRITO DOS REIS PAIXÃO MORAES – CPF: XXX.148.983-XX.

VII – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO:

Art. 2º. O serviço prestado pelo membro ora nomeado, será considerando de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

TITULAR: MARLEUDES DA SILVA ÁVILA – CPF: XXX.589.543-XX;

Art. 3º. O mandato do membro ora nomeado nesta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

SUPLENTE: FRANCISCO F. DA SILVA – CPF: XXX.729.471-XX.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de setembro de 2020.

VIII – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE BANANAL:

TITULAR: DANIEL SILVA PEREIRA – CPF:XXX.306.163-XX;

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

SUPLENTE: MARIA DA GUIA SOUSA CARVALHO

IX – PARÓQUIA MARIA MÃE DA IGREJA:

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

TITULAR: MARIA ADÉLIA DOS SANTOS ALENCAR – CPF: XXX.328.713-XX;

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA BENÍCIO – CPF: XXX.950.563-XX.

Prefeito Municipal

X – IGREJA NOVA ALIANÇA:

TITULAR: AGNALDO DOS SANTOS MORAES – CPF: XXX.675.223-XX;

DECRETO Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prestação de contas de diárias no âmbito municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, constitucionais e orgânicas e em especial, em conformidade com a Lei nº 088, de 09 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a prestação de contas de diárias no âmbito municipal.

Art. 2º Nos casos de deslocamento para viagens, o servidor é obrigado a prestar contas das diárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno do afastamento, conforme preconiza a Lei Municipal nº 088, de 09 de maio de 2022.

Art. 3º A prestação de contas conterà:

I. relatório de viagem, (EM ANEXO) que conste obrigatoriamente, as atividades desenvolvidas durante o respectivo afastamento, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;

II. documentos que confirmam a participação do servidor no evento (exemplos: folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença);

III. cópia dos canchotos dos cartões de embarque dos bilhetes de passagem, quando for o caso;

IV. outros documentos pertinentes.

Art. 4º Após a apresentação do relatório de viagem juntamente com toda documentação comprobatória, será encaminhada para o Controle Interno para apreciação de conformidade e emissão de parecer.

Art. 5º Estando em conformidade, o processo será arquivado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Não estando, deverá ser realizada a notificação para que o beneficiário preste esclarecimentos ou apresente documentos complementares.

Art. 7º Não regularizada a omissão ou persistindo falhas de natureza grave, que imponham a restituição das diárias pagas, caberá ao Controlador encaminhar o caso para abertura do procedimento administrativo atinente para apuração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE MAIO DE 2021, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.



GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**Prefeito Municipal****ANEXO I**

 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CNPJ: 01.597.627/0001-34	
RELATÓRIO DE VIAGEM	
IDENTIFICAÇÃO	
Destino:	
Data de Saída:	Data de Chegada:

NOME:	Matrícula:
CPF:	Função / Cargo:

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO											
	Relatório de Atividades		Bilhetes de Embarque		Relatório Fotográfico		Ata		Comprovante de despesas		Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Objetivo	
Data	Atividades Desenvolvidas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Data: ____/____/____

ASSINATURA

RATIFICAÇÃO

Ratificado por:

Assinatura do Chefe imediato

Data de apresentação do relatório:

DECRETO Nº 031, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o protocolo de afastamento das servidoras gestantes da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Edison Lobão/MA, das atividades de trabalho presencial, durante a emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que " dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus"

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública primar pela observância aos princípios constitucionais e administrativos da isonomia e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras nas atividades laborais às empregadas regidas pela CLT, bem como às servidoras estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as condutas das Secretarias Municipais e Autarquia quanto às servidoras gestantes durante a emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Durante a emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, às servidoras gestantes, na qualidade de empregadas públicas, titulares de cargos de provimento efetivo, comissionadas e as temporárias, da Administração Direta e Indireta do município, fica determinado o afastamento das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O afastamento condiciona-se à prévia solicitação expressa da interessada acompanhada de documentação hábil comprobatória da gestação, que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, devendo ser proferida decisão pela autoridade responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação, excluindo os finais de semana, feriados e pontos facultativos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º A servidora afastada nos termos do Artigo 1º, em regra, ficará à disposição da sua chefia imediata para exercer suas atividades funcionais em seu domicílio por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º As secretarias municipais e Autarquia deverão organizar - se internamente de modo a melhor otimizar a execução do trabalho remoto das gestantes, buscando meios suficientes para a sua operacionalização fora das dependências da Administração, de modo que não haja comprometimento das atividades ordinárias dos setores e do atendimento ao público.

Art. 4º Fica instituído o teletrabalho para as servidoras gestantes condicionado ao tempo em que estiver em período gestacional, para a situações em que as atribuições executadas pela servidora sejam compatíveis com o desempenho do trabalho em domicílio, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que devem ser adotadas conforme as necessidades e possibilidades de cada setor.

§ 1º Cada Secretaria e Autarquia deverá desenvolver, no âmbito de sua Pasta, mecanismos para que o superior imediato monitore de forma remota o cumprimento das funções executadas pelas servidoras, bem como das metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho previamente fixado entre as partes.

§ 2º A jornada de trabalho em regime de teletrabalho não precisa ser registrada, devendo o superior imediato monitorar de forma remota o cumprimento das funções pelas servidoras, bem como o cumprimento das metas estabelecidas, mediante a utilização de sistema e outros meios de comunicação.

§ 3º Há necessidade de ser firmado Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo, em relação a todas as servidoras gestantes, independentemente o vínculo jurídico, para a execução do teletrabalho.

Art. 5º Ficam suspensos os pagamentos de horas extras, adicional noturno, adicional insalubridade, adicional de periculosidade, bem como o fornecimento de alimentação no local de trabalho e auxílio transporte durante o período de teletrabalho ou afastamento da servidora gestante nos termos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do servidor:

Cargo ou emprego:

Lotação/Exercício:

Telefones:

E-mail:

Endereço:



Nos termos do **Decreto nº 031 DE 27 DE MAIO DE 2022**, na qualidade de gestante, estarei desempenhando minhas atividades funcionais no regime de teletrabalho, assumindo os seguintes compromissos:

I – Estar ciente de todas as atribuições, responsabilidades e deveres previstos no Plano de Trabalho e no respectivo Decreto Municipal;

II - Cumprir a meta de desempenho estabelecida no Plano de Trabalho;

III – Adotar as providências para assegurar o cumprimento das normas e orientações afetas à segurança da informação e à salvaguarda de documentos durante a execução das tarefas à distância;

IV – Atender às convocações para comparecimento à unidade, observada a antecedência de 24 horas;

V – Manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;

VI – Consultar diariamente o meu e-mail institucional, os sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e demais formas de comunicação da Unidade;

VII – Manter contato permanente com a chefia imediata;

VIII – Manter o isolamento social a fim de evitar a contaminação com o vírus Covid-19;

IX - Manter informada a Administração Pública, por meio do Departamento de Recursos Humanos, acerca de qualquer alteração do estado gestacional, especialmente na ocorrência de eventual falecimento do nascituro no curso gestacional, sob pena de responsabilidade ou omissão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007.5/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua João Luis nº 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5 e do CPF Nº 030.361.633-44, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa da Torre, SN, Vila Eurico, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 31.401.798/0001-07

ENDEREÇO: RUA ERE, Nº 31, ANDAR 2, BAIRRO DISTRITO PRADO, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30.411.052

(DDD) TELEFONE (31) 2522-8212

E-MAIL: LICITA@DENTALGHBRASIL.COM.BR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 8.847.586

CPF: 064.721.546-27

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de odontologia do Município de Governador Edison Lobão, pelo regime de menor preço por item, conforme, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

2.5 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.6 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
2	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
10	ALGODÃO EM ROLO - DENTAL	PACOTE	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 04 HL 25MM	UNIDADE	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
22	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
24	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40



25	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
26	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
27	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
28	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
29	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
30	BROCA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
31	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
34	BROCA DIAMANTADA 2068	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
35	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
37	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
39	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
40	BROCA ZEKRYA CIRUGICA 25MM	UNIDADE	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
44	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO	PACOTE	5	R\$ 105,36	R\$ 526,80
52	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	10	R\$ 9,94	R\$ 99,40
55	CURETA DE PERIO 17/18	UNIDADE	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
62	FILME RADIOGRÁFICO C/150 CX	CAIXA	5	R\$ 188,94	R\$ 944,70
70	FLUOR LIQUIDO 1000ML	FRASCO	15	R\$ 16,43	R\$ 246,45
79	GERMI RIO 1000ML	FRASCO	20	R\$ 13,28	R\$ 265,60
80	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	FRASCO	20	R\$ 21,84	R\$ 436,80



82	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA TIPO -HEMOSTOP 10ML	FRASCO	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
83	HIDROXIDO DE CÁLCIO KIT	CAIXA	20	R\$ 19,29	R\$ 385,80
86	HIPOCLORITO DE SODIO 1L	UNIDADE	25	R\$ 10,16	R\$ 254,00
87	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO	UNIDADE	30	R\$ 10,74	R\$ 322,20
88	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	UNIDADE	30	R\$ 14,98	R\$ 449,40
90	KIT P/ ACABAMENTO GRANA FINA	UNIDADE	10	R\$ 51,64	R\$ 516,40
104	MICROBRUSH RETANGULAR C/100	CAIXA	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
110	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM DE 90G	UNIDADE	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
116	POVIDINE TÓPICO	FRASCO	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
126	SINDESMÓTONO	UNIDADE	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
129	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
131	TIRA DE AÇO LIXA P/AMALGAMA 4MM C/12	CAIXA	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
135	TIRAS DE MATRIZ 07	PACOTE	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
TOTAL				R\$	7.829,95

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

2.7 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

2.8 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.9 - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.10 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.11 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.12 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.13 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.14 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.15 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.16 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.17 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

2.18 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

2.19 - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

2.20 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2.21 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.22 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

2.23 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

2.24 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

2.25 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

2.26 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

2.27 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de maio de 2022.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 030.361.633-44

CONTRATANTE

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

C.N.P.J. Nº. 31.401.798/0001-07



SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CPF Nº 064.721.546-27

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **CONTRATADA:** ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.934.273/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL** R\$ 379.038,06 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022 PODER PODER EXECUTIVO: 2 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.0052.2006.0000, MANUTENÇÃO DO GABINETE 4.123.0054.6082.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4.123.0054.6083.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.122.0052.2026.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052.2040.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 04.122.0052.6074.0000, MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL

DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000, NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** CPF Nº 019.198.953-37. **RITA DE CÁCIA MATOS BRANDÃO.** CPF Nº 790.143.363-68.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.934.273/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 119.086,30 (CENTO E DEZENOVE MIL OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022 PODER PODER EXECUTIVO: 02 ÓRGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES – FUNDEB 02.15 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDEB; MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT: 12.361.0402.6085.0000; 12.361.0404.2071.0000 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990



- CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022. DENISE PETUBA DE MORAES CPF Nº 467.230.723-91. RITA DE CÁCIA MATOS BRANDÃO CPF Nº 790.143.363-68.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS AULAS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA ESCOLAR, NOS TERMOS DA **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS AULAS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, O ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, EM CORRESPONDENTE 16,88% (DEZESSEIS, OITENTA OITO PORCENTO) DE SEU VALOR TOTAL, **TENDO ESTE ADITIVO A VIGÊNCIA** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.697,70 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS);** FICARAM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS; **DATA DA ASSINATURA:** 30.05.2022. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. **DENISE PETUBA DE MORAES**, CPF Nº 467.230.723-91. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZONIA LTDA - EPP, REPRESENTADA PELO SR. **ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA**, CPF Nº 853.288.553-53. GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 30 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONTRATADA:** ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.934.273/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 297.715,95 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022, PODER EXECUTIVO: 02, ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 33.90.30.39. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022. JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF Nº 030.361.633-44. RITA DE CÁCIA MATOS BRANDÃO CPF Nº 790.143.363-68.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **CONTRATADA:** ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.934.273/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL** R\$ 379.038,06



(TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022 PODER PODER EXECUTIVO: 2
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.0052.2006.0000, MANUTENÇÃO DO GABINETE 4.123.0054.6082.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4.123.0054.6083.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.122.0052.2026.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052.2040.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS 04.122.0052.6074.0000, MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000, NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00. **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022. FABRICIO DOS SANTOS SILVA CPF Nº 019.198.953-37. RITA DE CÁCIA MATOS BRANDÃO.CPF Nº 790.143.363-68.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **CONTRATADA:** V H DA S COSTA ALVES – ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.677.150/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL VISANDO A

PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL R\$ 1.514.164,98** (UM MILHÃO QUINHENTOS E CATORZE MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO 2022 PODER PODER EXECUTIVO 02
 ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 4.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 4.123.0054.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 04.122.0052.6074.0000 SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000 INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13.392.0471.6132.0000 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS 13.392.0471.6133.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2022. FABRICIO DOS SANTOS SILVA CPF Nº 019.198.953-37. VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES CPF Nº 102.354.863-10.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 30/05/2022 17:57:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5abcd70f71222e89f67c4def10dfe4e0a1d78c02
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

